



DECRETO Nº. 31/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 2.006, de 10 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 720.000,00 (*setecentos e vinte mil reais*), e a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017 e inclui a ação "Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Meta; Programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade - 10.301.0011.2073 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica; Natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO:- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Unidade:- 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade:- 10.301.0011.2073 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica.

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa:- 01701 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

Valor R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*).

Natureza da Despesa:- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conta da despesa:- 01702 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

Valor R\$ 520.000,00 (*quinhentos e vinte mil reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos que serão repassados ao Município de



Ribeirão do Pinhal Ministério da Saúde, por intermédio do Programa de "*Incremento Temporário dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas*", recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 1.7.1.8.03.11.12.00.00.00.00 "Incremento Temporário Custeio do Serviços de Atenção Básica em Saúde" e Rendimentos de Aplicação nº 1.3.2.1.00.11.01.96.00.00 "Remuneração de Depósitos Bancários - Incremento Temporário FR 494"

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 12 de abril de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal